

Projeto de Lei nº 47/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4118 DE 06 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre transferência voluntária ao IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a repassar ao IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -, a título de contribuição, que, para efeito da Lei de Responsabilidade Fiscal, entende-se como transferência voluntária, a importância de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), para ocorrer às despesas com o abastecimento de veículos na realização do Censo 2010, na zona rural de nosso município.

Parágrafo único. A contribuição a que se refere o caput deste artigo será efetuada através da dotação 02.01.00-3390.00.00.04.122.7001-2335.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 06 de abril de 2010.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 06 de abril de 2010.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"